

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4358

R\$ 3,50

Justiça não autoriza Prefeitura de Goioerê a repassar R\$ 1,2 milhão para a Santa Casa

Expansão da internet no campo gera aumento de R\$ 2 bilhões no PIB do Paraná

A expansão da cobertura de internet em áreas rurais, promovida com apoio do programa Conectividade Rural, do Governo do Estado, já resulta em um acréscimo anual de R\$ 2,08 bilhões ao Produto Interno Bruto (PIB) do Paraná, segundo um levantamento realizado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes).



A Justiça de Goioerê, através da Juíza Livia Simonin Scantamburlo, negou a homologação do acordo firmado entre a Santa Casa de Goioerê e a Prefeitura Municipal, referente ao repasse de R\$ 1.275.935,18 em recursos do Sistema Único de Saúde (SUS). O caso teve origem porque, em fevereiro deste ano, o hospital ficou sem receber os repasses municipais. O motivo foi a não assinatura da renovação do contrato pela direção da Santa Casa, o que impediu o município de efetuar o pagamento naquele período.

PÁGINA 03

Curso de Mecânica Automotiva é iniciado em Goioerê através de parceria com Senai



Teve início na última sexta-feira, o curso de Mecânica Automotiva, uma capacitação muito procurada em toda a região. O curso está sendo realizado através de parceria da Prefeitura de Goioerê com o Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. O curso conta com duas turmas, cada uma composta por 16 alunos, e oferece uma bolsa de R\$ 1.008,00 por participante, incentivando ainda mais a adesão e permanência dos alunos durante o período de formação. PÁGINA 03



Goioerê realizará no próximo dia 14 de setembro a 3ª Cavalgada Cultural

Muita expectativa para a realização da 3ª Cavalgada Cultural de Goioerê, agendada para acontecer no dia 14 do próximo mês de setembro. A cavalgada, que faz parte do calendário de eventos da cidade, deverá contar com um grande número de cavaleiros, amazonas e charretes de comitivas de toda a região. As comitivas interessadas em participar, poderão entrar em contato com os organizadores através do telefone (44) 99829-2112. PÁGINA 03

Ganhando o Mundo: com estreia de País de Gales, 206 alunos embarcam nesta semana

Os últimos embarques de 2025 do programa Ganhando o Mundo estão animando pais e alunos da rede estadual do Paraná. Nesta semana, entre os dias 28 e 30 de agosto, 206 estudantes viajam rumo a dois países do Reino Unido (Inglaterra e País de Gales) e à Irlanda, onde passarão um semestre letivo vivendo uma experiência estudantil, cultural e pessoal transformadora. Entre os destinos, País de Gales é novidade e passa a integrar a lista de nações que recebem alunos paranaenses pela primeira vez.

Com 313 inscritos, Selo Clima Paraná tem 70% de aumento nas adesões em 2025

O prêmio Selo Clima Paraná, concedido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest) para empresas, órgãos públicos e prefeituras que assumem o compromisso de medir e reduzir suas emissões de gases de efeito estufa (GEE), bateu recorde de inscrições em 2025. São 313 participações, 70% a mais em relação ao ano passado, que contou com 184 concorrentes. Esse é o maior número de inscritos na história da condecoração, iniciada em 2015.



Goioerê é campeão do Bom de Bola na categoria 15 a 17 anos

Foram definidos neste domingo (24) os campeões da etapa regional do Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola, realizados em Boa Esperança. As finais reuniram as equipes de Goioerê e Mariluz, que protagonizaram grandes decisões nas categorias masculinas. PÁGINA 02

Curso de Mecânica Automotiva é iniciado em Goioerê através de parceria com Senai

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Prêmio de Jornalismo Profissionais de Comunicação têm até 1º de outubro para inscrever trabalhos no 17º Prêmio Ocepar de Jornalismo, que distribuirá R\$ 88 mil em premiações. Com o tema “Cooperativas constroem um mundo melhor”, alusivo ao Ano Internacional das Cooperativas (ONU/2025), a iniciativa reconhece matérias publicadas entre junho de 2024 e outubro de 2025. Mais informações podem ser consultadas no site do prêmio: <https://premio.paranacooperativo.coop.br/>.

Aprovado
Levantamento Genial/Quaest aponta que o governador do Paraná, Ratinho Jr. (PSD), obteve 84% de aprovação no Estado, superando o presidente Lula (31%) e o ex-presidente Jair Bolsonaro (29%) em relação à atuação diante das tarifas de 50% impostas pelos EUA. No recorte paranaense, 52% aprovam a conduta de Ratinho Jr. sobre o tema, enquanto 23% desaprovam e 25% não opinaram. O resultado coloca o governador entre os líderes estaduais mais bem avaliados do país.

Rodada de negócios
O Viaje Paraná realiza em 9 de setembro, no Radisson Montevideo Victoria Plaza, a Rodada de Negócios Meeting Paraná, reunindo mais de 100 agentes de viagens do Uruguai. O evento inclui capacitação sobre os atrativos turísticos, rede hoteleira e gastronômica do Estado. Esta é a primeira vez que o Paraná promove um encontro exclusivo com agentes estrangeiros para divulgar seu potencial turístico.

Canal da Galheta
O leilão para concessão do Canal da Galheta, acesso ao Porto de Paranaguá, será realizado em 22 de outubro na B3, em São Paulo. O investimento previsto é de R\$ 1,23 bilhão ao longo de 25 anos, abrangendo ampliação, manutenção e exploração do canal. Entre as melhorias, estão dragagem, derrocagem e alargamento da bacia de evolução. A profundidade passará de 13,3 para até 15,5 metros, permitindo a entrada de navios de maior porte.

Acesso ao porto
Segundo a Portos do Paraná, com a concessão do Canal da Galheta o aprofundamento tornará Paranaguá o porto mais acessível a grandes embarcações no Brasil, reduzindo custos logísticos e aumentando a competitividade frente a Santos e aos portos catarinenses. O modelo de concessão prevê tarifa cheia somente após as obras e dará vantagem à empresa que oferecer maior desconto na taxa portuária, que pode cair até 12,63%. O leilão já foi aprovado pelo TCU e servirá de referência para outros portos do país.

Nova fábrica
A Electrolux inaugurou sua nova fábrica em São José dos Pinhais, que recebeu R\$ 700 milhões em investimentos e foi construída com foco em sustentabilidade. A unidade deve gerar cerca de 2 mil empregos diretos e integra o programa Paraná Competitivo, que concede regime especial de tributação. A primeira fase da planta inicia com a produção de ventiladores e liquidificadores, antes importados. A multinacional prevê ampliar o portfólio nos próximos dois anos.

Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Teve início na última sexta-feira, o curso de Mecânica Automotiva, uma capacitação muito procurada em toda a região. O curso está sendo realizado através de parceria da Prefeitura de Goioerê com o Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O curso conta com duas turmas, cada uma composta por 16 alunos, e oferece uma bolsa de R\$ 1.008,00 por participante, incentivando ainda mais a adesão e permanência dos alunos durante o período de formação.

A abertura oficial contou com a presença da secretária de Indústria e Comércio, Ananza Baggio, que também representou o prefeito Pedro Coelho na ocasião. A secretária destacou a importância da qualificação profissional como ferramenta de crescimento econômico e inclusão social.

O prefeito Pedro Coelho tem se destacado pelo apoio



O curso foi iniciado na última sexta-feira: capacitação em mecânica automotiva

constante à capacitação da população, buscando parcerias e alternativas que promovam o desenvolvimento local. “Investir na qualificação das

pessoas é investir no futuro do nosso município”, reforçou. A iniciativa faz parte de um programa do Governo do Paraná, que visa levar co-

nhecimento e oportunidades a diversas regiões do estado, por meio de parcerias com instituições reconhecidas como o SENAI.

Goioerê é campeão do Bom de Bola na categoria 15 a 17 anos

Foram definidos neste domingo (24) os campeões da etapa regional do Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola, realizados em Boa Esperança. As finais reuniram as equipes de Goioerê e Mariluz, que protagonizaram grandes decisões nas categorias masculinas.

Na categoria 12 a 14 anos, conhecida como “bezinho”, a equipe da Escola Estadual Dom Bosco, de Mariluz, venceu o Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, de Goioerê, pelo placar de 1 a 0, e conquistou a medalha de ouro. A disputa pelo terceiro lugar terminou com vitória do Colégio Estadual Vicente Leporace, de Boa Esperança, que superou o Colégio Estadual João Maffei Rosa,



de Juranda, por 2 a 1. Já na categoria 15 a 17 anos, a equipe do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, de Goioerê, garantiu o título com uma

vitória convincente de 3 a 0 sobre o Colégio Estadual José Alfredo de Almeida, de Mariluz. Na decisão do terceiro lugar, o Colégio Vicente Leporace, de Boa Esperança, venceu o Colégio Estadual João Theotônio Netto, de Moreira Sales, nas cobranças de pênaltis, e ficou com a medalha de bronze.

Com os resultados, as equipes de Mariluz (12 a 14 anos) e Goioerê (15 a 17 anos) garantiram vaga para a fase Macrorregional da competição, onde representarão a região na sequência dos Jogos Escolares.

Os Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola são

promovidos pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria do Esporte, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, e contam com o apoio das prefeituras dos municípios-sede.

Além de Boa Esperança, a edição de 2025 também está sendo disputada em outros 15 municípios paranaenses: Almirante Tamandaré, Barbosa Ferraz, Cidade Gaúcha, Sertaneja, Nova Prata do Iguçu, Teixeira Soares, Jardim Alegre, Rolândia, Nova Londrina, Pontal do Paraná, Laranjal, São Mateus do Sul, Icaraíma, Sengés e Mariópolis.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORIA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2025	
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2025	
Autorização e Fundamentação: Lei Complementar Municipal nº 56/2013. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025	
Valor Mensal: R\$ 4.449,14 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)	
Participes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS CONTRATADA: ANNA LUCIA LOPES TEIXEIRA	
Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSIAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.	
Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 24 de agosto de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado. Janiópolis, 21 de agosto de 2025.	
EIDES GUEDES Prefeito Municipal	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025	
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025	
Autorização e Fundamentação: Lei Complementar Municipal nº 56/2013. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025	
Valor Mensal: R\$ 2.728,80 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)	
Participes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS CONTRATADA: GABRIELA NERY DOS REIS	
Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 100 HORAS MENSIAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.	
Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 24 de agosto de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado. Janiópolis, 21 de agosto de 2025.	
EIDES GUEDES Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025	
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025	
Autorização e Fundamentação: Lei Complementar Municipal nº 56/2013. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025	
Valor Mensal: R\$ 1.811,64 (mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)	
Participes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS CONTRATADA: ANTHONY PABLO RODRIGUES DA SILVA	
Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSIAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.	
Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 24 de agosto de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado. Janiópolis, 21 de agosto de 2025.	
EIDES GUEDES Prefeito Municipal	

Justiça não autoriza Prefeitura de Goioerê a repassar R\$ 1,2 milhão para a Santa Casa

A Justiça de Goioerê, através da Juíza Livia Simonin Scantamburlo, negou a homologação do acordo firmado entre a Santa Casa de Goioerê e a Prefeitura Municipal, referente ao repasse de R\$ 1.275.935,18 em recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

O caso teve origem porque, em fevereiro deste ano, o hospital ficou sem receber os repasses municipais. O motivo foi a não assinatura da renovação do contrato pela direção da Santa Casa, o que impediu o município de efetuar o pagamento naquele período. O valor de aproximadamente R\$ 1,2 milhão corresponde ao montante que vinha sendo repassado até janeiro, quando o contrato estava em



A Justiça de Goioerê, através da Juíza Livia Simonin Scantamburlo, negou a homologação do acordo firmado entre a Santa Casa de Goioerê e a Prefeitura Municipal

vigor. Sem a renovação, o recurso não pôde ser transferido no mês seguinte.

Na decisão, a Juíza Livia Scantamburlo destacou que a Constituição Federal, em seu artigo 100, estabelece que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em razão de decisões judiciais devem obedecer, obrigatoriamente, à ordem cronológica dos precatórios, não podendo haver qualquer tipo de favorecimento ou privilégio.

Com isso, a Justiça entendeu que a homologação do acordo configuraria tratamento privilegiado à Santa Casa e indeferiu o pedido. O hospital terá de aguardar a ordem regular de pagamentos estabelecida para todos os credores do município.

Goioerê realizará no próximo dia 14 de setembro a 3ª Cavalgada Cultural

Muita expectativa para a realização da 3ª Cavalgada Cultural de Goioerê, agendada para acontecer no dia 14 do próximo mês de setembro. A cavalgada, que faz parte do calendário de eventos da cidade, deverá contar com um grande número de cavaleiros, amazonas e charretes de comitivas de toda a região.

As comitivas interessadas em participar, poderão entrar em contato com os organizadores através do telefone (44) 99829-2112. A exemplo de edições passadas, a concentração da cavalgada será no Parque de Exposições, a partir das 7 horas, com um café da manhã.

Os organizadores citam que também a exemplo de edições passadas, será servido almoço, cujos convites já estão sendo vendidos ao preço de



Muita expectativa para a realização da 3ª Cavalgada Cultural de Goioerê

R\$ 30,00. A cavalgada tem o apoio da Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Cultura e contará com muita música e outras atrações.

SISTEMA FAEP



Sistema FAEP busca técnicos de campo

Que tal ajudar a construir uma agropecuária ainda mais profissional no Paraná e ainda edificar um belo futuro profissional? O Sistema FAEP está com edital aberto para o credenciamento de profissionais para atuar na atividade de "Técnico de Campo" no programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) da entidade.

A ideia é levar atendimento presencial e personalizado de qualidade para os produtores rurais do Estado. Agricultores e pecuaristas que participam do programa recebem uma visita mensal de um Técnico de Campo que vai se debruçar sobre a realidade produtiva daquela propriedade em específico, trazendo recomendações customizadas, tanto na área técnica quanto no aspecto gerencial. O objetivo é que as propriedades sejam encaradas como verdadeiras empresas rurais.

Atualmente, o programa possui 40 turmas em andamento, em nove diferentes cadeias produtivas. Até o final do ano deverão ser 150 turmas, atendendo 4,5 mil propriedades rurais em todo o Estado.

Para se inscrever, basta acessar o site do Sistema FAEP, na seção "Editais" (www.sistemafaep.org.br/editais-senarpr/). O período para o credenciamento segue aberto até o dia 31 de outubro.

Vale lembrar que o credenciamento é voltado a pessoas jurídicas, com exceção de Microempreendedores Individuais (MEI); fundações e associações, como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Organizações Não Governamentais (ONGs); e institutos e entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos e conselhos de categoria.

sistemafaep.org.br



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone (041) 3532 2100 - Fax (041) 3532 2117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 601/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte a Sra. Marlene dos Santos Oliveira, por ocasião do falecimento de seu cônjuge, o Servidor Aposentado Severo Rodrigues de Oliveira.

O Prefeito Luiz Antonio Volpato do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, a partir de 16 de agosto de 2025, pensão a que faz jus Sra. Marlene dos Santos Oliveira inscrita no RG Sob. nº 3.851.013-4, e inscrita no CPF sob o nº 517.574.949-87, com cota de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor Aposentado Severo Rodrigues de Oliveira, falecido em 16/08/2025 nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua Pensão o valor de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e deztoito reais).

Art. 3º A Revisão de a Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de agosto de 2025.

Município de Moreira Sales - PR, aos 19 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone (041) 3532 2100 - Fax (041) 3532 2117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@sisonet.com.br

PORTARIA Nº 236/2025
DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

LUÍZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005, Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano para o servidor público municipal Sr. LAFAIETE APARECIDO DE SOUZA, matr. 5746, RG. nº. 12.637.625-1 - SSP-PR, lotado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, tendo em vista o requerimento protocolado nº. 454 de 04/08/2025 a partir de 04/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04/08/2025.

Paço Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUÍZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239 /2025
DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeia SANDRO DOS SANTOS, R.G. nº. 7.808.365-4 SSP-PR, para provimento do Cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Servidores Públicos de Moreira Sales, disposto na Lei Municipal nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024, mediante habilitação em Concurso Público Municipal, aberto Edital nº. 001-003/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17-03/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº. 272/05 de 12/12/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Moreira Sales, Lei nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, Edital nº. 001-003/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17-03/2024 de 12 de dezembro de 2025, bem como, mediante edital de convocação nº.353 de 02 de Abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR: Para o provimento do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS, o Sr SANDRO DOS SANTOS, mediante habilitação em Concurso Público Municipal realizado nos termos acima descritos, enquadrado no Anexo VI, Nível I, Referência I, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, de conformidade com a Lei nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024, percebendo seus vencimentos a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Prefeito Municipal convida a todos os munícipes para participar da Audiência Pública para a discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2026, que será realizada no 27 de agosto de 2025, a partir das 15:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis.

Prefeitura Municipal de Janiópolis, 22 de agosto de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECÍCLAVEIS.

Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº. 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 336.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8. Contrato nº. 030/2025.

Contratado: EMBALIZE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.980.969/0001-70.

Valor: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025.

Foro - Comarca de Goioerê - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 015/2025

Objeto: Aquisição de câmeras de segurança IP para sistema de videomonitoramento, com tecnologia PoE, alta performance noturna e recursos inteligentes de análise de vídeo, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Moreira Sales/PR.

Regime de Execução: Menor preço por Item.

Valor Total: R\$ 26.403,50 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 05 de setembro de 2025, às 14h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitação3@moreirasales.pr.gov.br

Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 008/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **008/2025**

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Valor Mensal:
R\$ 1.811,64 (mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA – TIAGO DOS SANTOS

Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSAS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 24 de agosto de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 21 de agosto de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº247/2025

SÚMULA: Altera membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do paran , senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribui es legais;

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERA membro da Comiss o Permanente de Sindic ncia e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD

Art. 2º DESIGNAR a seguinte Comiss o Processante:

• **PRESIDENTE:** LUCIENY ROSA DE OLIVEIRA SANTOS inscrito no CPF sob n  044.648.729-56 matricula n  51780-4

• **SECRETARIA:** CAROLINE RIBEIRO GONCALVES inscrita no CPF sob n  084.749.089-06 matricula n  120022-0

• **MEMBRO:** DENIS DO CARMO LEMOS inscrito no CPF sob n  025.540.319-40 matricula n  4502-0

Art. 3º A Comiss o ficar  sob a coordena o e supervis o da Assessoria Geral de Assuntos Juridicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

Jani polis - PR, em 25 de agosto de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº248/2025

S MULA: Altera membro da Comiss o Permanente de Sindic ncia e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD

O PREFEITO DO MUNIC PIO DE JANI POLIS, Estado do paran , senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribui es legais;

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERA membro da Comiss o Permanente de Sindic ncia e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD

Art. 2º DESIGNAR a seguinte Comiss o Processante:

• **PRESIDENTE:** LUCIENY ROSA DE OLIVEIRA SANTOS inscrito no CPF sob n  044.648.729-56 matricula n  51780-4

• **SECRETARIA:** CAROLINE RIBEIRO GONCALVES inscrita no CPF sob n  084.749.089-06 matricula n  120022-0

• **MEMBRO:** DENIS DO CARMO LEMOS inscrito no CPF sob n  025.540.319-40 matricula n  4502-0

Art. 3º A Comiss o ficar  sob a coordena o e supervis o da Assessoria Geral de Assuntos Juridicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

Jani polis - PR, em 25 de agosto de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNIC PIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARAN 

Rua Otto Marcolli, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. 16.217.655/0001-03 – Fone: (041)3322-8100 – Fax:(041) 3322-8121
www.moreirasales.pr.gov.br

PORTARIA Nº237/2025
DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paran , no uso de suas atribui es legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR: O servidor p blico Municipal Sr^o **Rodrigo Aparecido de Matos**, portador do RG n . 9.642.184-2-SSP-Pr, lotado no cargo de Agente de M quinas e Veiculos, para prestar servi os na Secretaria Municipal de Educa o, Esporte e Cultura no Transporte Escolar.

Art. 2º. - Esta portaria entrar  em vigor na data de sua publica o.

Pa o da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paran , em 06 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.241/2025
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paran , no uso de suas atribui es legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: DE OF CIO, a Fun o Gratificada de **Chefe da Divis o de Planejamento** do servidor p blico municipal Sr^o. **Walter Jhonatan do Prado** RG. N . 9.409.235-3 - SSP-Pr, que foi nomeado pela Portaria n  114/2025 de 11/05/2025 a partir de 13/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entrar  em vigor na data de sua publica o, com efeitos financeiros a partir de 13/08/2025.

Pa o da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paran , em 13 de agosto de 2025.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal



MUNIC PIO DE JANI POLIS
ESTADO DO PARAN 

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N  137/2025
EDITAL DE PREGA O ELETR NICO N  032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  096/2025

O MUNIC PIO DE JANI POLIS, Estado do Paran , com sede na Rua Rui Barbosa, n  286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob n  16.217.655/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EIDES GUEDES**, inscrito no CPF sob n  413.665.069-87, considerando o julgamento da licita o na modalidade de pre o, na forma eletr nica, para REGISTRO DE PRECOS N  032/2025, publicada no PNC/CP em 21/08/2025, processo administrativo n  096/2025, RESOLVE registrar os precos da empresa **FRANCISCO APARECIDO VIEDES-ME**, inscrita no CNPJ sob n  26.827.112/0001-04 com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 608, centro, no Munic pio de Campo Mour o/Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO APARECIDO VIEDES, de acordo com a classifica o por ela alcan ada e na quantidade contida, atendendo as condi es previstas no Edital de licita o, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, no Decreto n  11.462, de 31 de mar o de 2023, e em conformidade com as disposi es a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de precos para a eventual **AQUISI O DE PECAS, ACESSORIOS, SIMILARES E CONTRATACAO DE M O DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNIC PIO DE JANI POLIS-PR**, especificado no Termo de Refer ncia, anexo I do edital de Prego Eletr nico n  032/2025, que   parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos precos tenham sido registrados, independentemente de transcri o.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

2.1. O preco registrado, as especifica es do objeto, a quantidade e as demais condi es ofertadas na proposta s o as que seguem:

LOTE	ESPECIFICACAO DESCRICAO	Valor m�ximo estimado da contratacao	Percentual de Desconto
5	PECAS E M�O DE OBRA DE VEICULOS DA LINHA LEVE – MERCEDES BENZ	RS 66.045,00	63%
5.1	Pecas de veiculos da linha leve MERCEDES BENZ	RS 44.030,00	
5.2	M�o de obra de veiculos da linha leve MERCEDES BENZ	RS 22.015,00	

LOTE	ESPECIFICACAO DESCRICAO	Valor m�ximo estimado da contratacao	Percentual de Desconto
9	PECAS E M�O DE OBRA DE VEICULOS DA LINHA PESADA IVECO	RS 130.560,00	52%

9.1	Pecas de veiculos da linha IVECO	RS 97.920,00	
9.2	M�o de obra de veiculos da linha IVECO	RS 32.640,00	

LOTE	ESPECIFICACAO DESCRICAO	Valor m�ximo estimado da contratacao	Percentual de Desconto
12	PECAS E M�O DE OBRA DE VEICULOS DA LINHA PESADA FORD	RS 58.310,00	51%
12.1	Pecas de veiculos da linha FORD	RS 41.983,20	
12.2	M�o de obra de veiculos da linha FORD	RS 16.326,80	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de precos **RS254.915,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quinze reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de precos consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO   ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. N o ser  admitida a ades o   ata de registro de preco decorrente desta licita o, conforme justificativa apresentada nos estudos t cnicos preliminares.

Veda o a acr scimo de quantitativos

3.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de precos.

4. VALIDADE, FORMALIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Precos ser  de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNC/CP, podendo ser prorrogado por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o preco vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de precos ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

4.1.2. Na forma de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preco do adjudicat rio atender o aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento  bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de precos poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

4.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de precos:

4.4.1. Ser o registrados na ata os precos e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital e se obrigat nos limites dela.

4.4.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com precos iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.

4.6. Para fins de ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preco do adjudicat rio atender o aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilita o dos licitantes que compo o o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de precos, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de precos nas hip teses previstas no item 7.

4.8. O preco registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNC/CP e ficar  disponibilidade durante a vig ncia da ata de registro de precos.

4.9. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de precos, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o ou no aviso de contrata o direta, sob pena de decair o direito, sem preju o das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.

4.10. A ata de registro de precos ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.

4.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de precos no prazo e nas condi es estabelecidos no edital ou no aviso de contrata o, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contrata o nos termos do item anterior,   Administra o, observado o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital ou do aviso de contrata o direta, poder :

4.12.1. Convocar para negocia o os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos precos foram registrados sem redu o, observada a ordem de classifica o, com vistas   obten o de preco melhor, mesmo que acima do preco do adjudicat rio, ou   licitante ou fornecedor convocado;

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

4.13. A exist ncia de precos registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigat   Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedi o de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vig ncia e  s respectivas hip teses de prorroga o ser o regidas pelas disposi es dos arts. 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

5. ALTERA O OU ATUALIZA O DOS PRECOS REGISTRADOS

5.1. Os precos registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

5.1.1. Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis e inevit veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supervenien cia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os precos registrados;

5.1.3. Na hip tese de redu o do preco no edital ou no aviso de contrata o direta de cl usula de reajustamento ou repactua o sobre os precos registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, dever  ser respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previstos para a contrata o.

5.1.3.2. No caso da repactua o, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

6. NEGOCIA O DE PRECOS REGISTRADOS

6.1. Na hip tese de preco registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a redu o do preco registrado.

6.1.1. Caso n o aceite reduzir seu preco aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica o de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hip tese prevista no item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam reduzir seus precos aos valores de mercado e n o convocar  os licitantes ou fornecedores que tiveram seus precos cancelados.

6.1.3. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de precos, adotando as medidas cabiveis para obten o de contrata o mais vantajosa.

6.1.4. Na hip tese de redu o do preco registrado, o gerenciador comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de precos para que avaliem a conveni ncia e a oportunidade de diligenciar negocia o com vistas   altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

6.2. Na hip tese de preco de mercado tornar-se superior ao preco registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera o do preco registrado, mediante comprova o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera o, a documenta o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preco registrado em rela o  s condi es inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hip tese de n o comprova o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o preco registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem preju o das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla o aplic vel.

6.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam manter seus precos registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de precos, nos termos do item 8.4, e adotat as medidas cabiveis para a obten o da contrata o mais vantajosa.

6.2.5. Na hip tese de comprova o da majora o do preco de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o preco registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de precos sobre a efetiva altera o do preco registrado, para que avaliem a necessidade de altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor ser  cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condi es da ata de registro de precos, sem motivo justificado;

7.1.2. N o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa razo vel;

7.1.3. N o aceitar manter seu preco registrado, na hip tese prevista no artigo 27, § 2 , do Decreto n  11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hip tese de aplica o de san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor n o ultrapasse o prazo de vig ncia da ata de registro de precos, poder  o  rg o ou a entidade gerenciadora poder , mediante decis o fundamentada, decidir pela manuten o do registro de precos, vedadas contrata es derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos de san o.

7.2. O cancelamento de registros nas hip teses previstas no item 7.1 ser  formalizado por despacho do  rg o ou da entidade gerenciadora, garantidos os princ pios do contradit rio e da ampla defesa.

7.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, o  rg o ou a entidade gerenciadora poder  convocar os licitantes que compo m o cadastro de reserva, observada a ordem de classifica o.

7.4. O cancelamento dos precos registrados poder  ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de precos, total ou parcialmente, nas seguintes hip teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por raz o de interesse p blico;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou for a maior; ou

7.4.3. Se n o houver  xito nas negocia es, nas hip teses em que o preco de mercado tornar-se superior ou inferior ao preco registrado, nos termos do artigos 26, § 3  e 27, § 4 , ambos do Decreto n  11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As san es t m de ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva no registro de precos que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente ap s terem assinado a ata.



MUNIC PIO DE JANI POLIS
ESTADO DO PARAN 

ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA N° 814/2024

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: ANTONIO CEZAR BOTTON
 CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA
 RG: 6818940-3 MATRÍCULA: 1643

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 04/08/2025 À 05/08/2025
 HORA DA SAÍDA: 10:00 HORA DA CHEGADA: 21:00
 SOLICITADO: 1,5 DIÁRIAS APROVADO: 1,5 DIÁRIAS
 DESTINO: CURITIBA/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO FRANCHA- IVECO BED-SE79
 FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, NO DETO, PARA RETIRADA DE VEÍCULOS QUE FORAM DOADOS PARA O MUNICÍPIO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.483,50
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				1.483,50

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
 VISTO:
 DATA: 04/08/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 022.332.989-42
 CONTA CORRENTE:

ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA N° 815/2024

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: RAFAEL MAESTA BEZERRA
 CARGO: VICE PREFEITO
 RG: 7.411.687-6 MATRÍCULA: 92105

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 04/08/2025 À 06/08/2025
 HORA DA SAÍDA: 12:00 HORA DA CHEGADA: 16:00
 SOLICITADO: 2,25 DIÁRIAS APROVADO: 2,25 DIÁRIAS
 DESTINO: CURITIBA/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL ADMINISTRAÇÃO: AWU-3058
 FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, GABINETE DO DEPUTADO GUGU BUENO E DETO CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.970,58
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				2.970,58

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
 VISTO:
 DATA: 04/08/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 048.496.309-01
 CONTA CORRENTE:

N° DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 816/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Renata Gomes de Carvalho
 CARGO: Assistente Social
 MATRÍCULA: 9044
 RG: 12.309.881-1

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 20/08/2025 À 23/08/2025
 HORA DA SAÍDA: 19:00 Hrs HORA DA CHEGADA: 08:30 Hrs
 SOLICITADO: 2,5 DIÁRIAS APROVADO: 2,5 DIÁRIAS
 DESTINO: Curitiba/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
 FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Capacitação: Ferramentas de Prestação de Contas SIPC, BB Ágil com ênfase no AgilizaSUA, com o objetivo, sobre a correta execução dos recursos federais do SUDS, com foco no uso dos sistemas, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.650,30
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				1.650,30

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
 VISTO:
 DATA: 14/08/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
 CONTA CORRENTE: 14113-5 AGENCIA 0580-0
 Banco do Brasil

N° DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 817/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: DANIELA EVANGELISTA BARBATO
 CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM (RESPONSÁVEL OUVIDORIA)
 MATRÍCULA: 3379
 RG: 9.007.902-6 CPF: 056.123.669-06

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 18/08/2025 A 21/08/2025
 HORA DA SAÍDA: 19:00 HORA DA CHEGADA: 17:00
 SOLICITADO: 2,5 DIÁRIAS APROVADO: 2,5 DIÁRIAS
 DESTINO: CURITIBA/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS
 FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL, A FIM DE DIFUNDIR E AMPLIAR O CONHECIMENTO DO SERVIDOR E REPRESENTAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.

DESPESAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.650,30
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				1.650,30

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE:
 VISTO:
 DATA: 12/08/2025

N° DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 818/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARPINÉ
 CARGO: SECRETÁRIA MUN. DE SAUDE MATRÍCULA: 5444
 RG: 4.476.028-2 CPF: 630.935.709-30

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 18/08/2025 A 21/08/2025
 HORA DA SAÍDA: 19:00 HORA DA CHEGADA: 17:00
 SOLICITADO: 2,5 DIÁRIAS APROVADO: 2,5 DIÁRIAS
 DESTINO: CURITIBA/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS
 FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL, A FIM DE DIFUNDIR E AMPLIAR O CONHECIMENTO DO SERVIDOR E REPRESENTAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.

DESPESAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.472,50
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				2.472,50

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE:
 VISTO:
 DATA: 12/08/2025



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
 CNPJ N.º: 76.217.022/0001-03 - Fone: (041) 3332-8100 - Fax: (041) 3332-8117
 E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO N° 600/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para o servidor público municipal JOÃO FERREIRA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal LUIZ ANTONIO VOLPATO do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO FERREIRA DE SOUZA.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Municipal de Moreira Sales, JOÃO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, nascido em 06/10/1961 portador do RG N° 3.195.081-3SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 412.916.709-04, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.776,77 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagidos a 04/08/2025.

Município de Moreira Sales - PR, aos 15 de agosto de 2025.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Prefeito Municipal convida a todos os munícipes para participar da Audiência Pública para a discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2026, que será realizada no 25 de agosto de 2025, a partir das 19:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis.

Prefeitura Municipal de Janiópolis, 08 de agosto de 2025.

EIDES GUEDES
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theodoro Moreira Sales Neto nº 1890 - Moreira Sales/PR
 CEP - 87370-000
 CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (41) 3332-1398
 E-mail: camcomars@mais.com.br site www.moreirasales.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
 LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa N° 004/2025

Objeto: Constitui objeto desta aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no termo de referência.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Presidente Gustavo Henrique da Silva Santos, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.884.308/0001-35.
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.732,80 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 1

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana Stripe (double vision), com bando caixa, cor a definir, translúcido 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com bando, pintura dos acessórios na cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 1,40 alt. x 2,10 larg. (Secretaria)	1	R\$ 499,80	R\$ 499,80
2	Persiana Stripe (double vision), com bando caixa, cor a definir, translúcido 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com bando, pintura dos acessórios na cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 2,40 alt. x 1,80 larg. (Sala do vereador)	1	R\$ 734,40	R\$ 734,40
3	Persiana Stripe (double vision), com bando caixa, cor a definir, translúcido 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com bando, pintura dos acessórios na cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 2,40 alt. x 1,80 larg. (Sala do vereador)	1	R\$ 734,40	R\$ 734,40

4	corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 2,40 alt. x 1,80 larg. (Sala de Assessoria e Comunicação)			
4	Persiana Stripe (double vision), com bando caixa, cor a definir, translúcido 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com bando, pintura dos acessórios na cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 2,40 alt. x 1,80 larg. (Departamento Jurídico)	1	R\$ 734,40	R\$ 734,40
5	Persiana Stripe (double vision), com bando caixa, cor a definir, translúcido 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com bando, pintura dos acessórios na cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 2,30 alt. x 1,60 larg. (Depósito)	1	R\$ 703,80	R\$ 703,80
6	Persiana Rolo Tela Solar 3%, com bando caixa, cor a definir, filtra 97% de claridade do ambiente, 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com Bando, pintura dos acessórios cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Tecido térmico. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 0,70 alt. x 1,10 larg. (Corredor)	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
7	Persiana Rolo Tela Solar 3%, com bando caixa, cor a definir, filtra 97% de claridade do ambiente, 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com Bando, pintura dos acessórios cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Tecido térmico. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 2,30 alt. x 1,60 larg. (Corredor)	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
8	Persiana Rolo Tela Solar 3%, com bando caixa, cor a definir, filtra 97% de claridade do ambiente, 70% poliéster 30% fibra de vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com Bando, pintura dos acessórios cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Tecido térmico. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 1,40 alt. x 2,10 larg. (Cozinha)	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00

vidro, tecido anti chama, anti fungo, anti bactéria e anti mofo, com Bando, pintura dos acessórios cor branca eletrostática em alumínio 38 MM. Tecido térmico. Comando de alívio (com redução de peso) corrente bola com pendente - Instalação completa e acessórios. Tamanho 1,40 alt. x 2,10 larg. (Cozinha)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 4.732,80 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Moreira Sales, 20 de agosto de 2025.

Gustavo Henrique da Silva Santos
 Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, PR - CEP - 87370-000
 CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (41) 3332-1398
 E-mail: camarams@mais.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: ELIAS NERIS DA ROCHA

Cargo: VEREADOR Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade: CURITIBA Saída: 25/08/2025 Retorno: 27/08/2025

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"F"	733,00
-1-	"R"	366,50
TOTAL		1.832,50

Deslocamento: VEÍCULO PODER EXECUTIVO

Justificativa: Audiências - ALEP- Deputado Estadual Adão Fernandes Litro, Secretaria Estadual da Educação.

Data: 22/08/2025 Assinatura: [Assinatura]

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 25/08/2025 [Assinatura]

(*) "F" - Diária integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "FP" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008 e alterações)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 069/2025

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "F" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a): ELIAS NERIS DA ROCHA

Destino: CURITIBA Km: 650 Valor R\$: 1.832,50

Período: 25 a 27 de agosto de 2025

Finalidade: Audiências - ALEP- Deputado Estadual Adão Fernandes Litro, Secretaria Estadual da Educação.

Dotação Orçamentária: 01.01-010310001.2.001-339014

Data da liberação: 25/08/2025

Empenho nº de

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 014/2025

Objeto: Seleção de propostas visando aquisições futuras de UNIFORMES, incluindo: Conjunto de Campo com 22 peças (camisa, calção e meião em tecido sublimado frente e costas); Conjunto de Futsal com 14 peças (camisa, calção e meião em tecido sublimado frente e costas); Conjunto de Vôlei com 14 peças (camisa, calção e meião em tecido sublimado frente e costas); Colete modelo regata com estampa sublimada e Camiseta em tecido 100% poliéster sublimada frente e costas e Gola Polo Piquet PA, que posterior irá ser destinado a Secretaria de Esporte do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 136.628,60 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO E SESENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 05 de setembro de 2025, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.

Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de setembro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO GRAMINHA NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, avia suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **RS 567.009,85 (quinhentos e sessenta e sete mil, nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 25 de agosto de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, publicada no PNCIP em 21/08/2025, processo administrativo nº 096/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.911.351/0001-80 com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2935, bairro Pioneiros Catrineses no Município de Cascavel/Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a), ADLANIR OSMAR STUM, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
13	PEÇAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESSADA	RS 94.010,00	
13.1	Peças de veículos da linha ROENG	RS 67.687,20	21%
13.2	Mão de obra de veículos da linha ROENG	RS 26.322,80	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
14	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA VOLVO	RS 64.515,00	
14.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA VOLVO	RS 42.063,78	67%
14.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA VOLVO - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 22.451,22	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
15	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA CATERPILLAR	RS 72.250,00	
15.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA CATERPILLAR	RS 55.271,25	75%
145.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA CATERPILLAR - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 16.978,75	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
17	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA MULLER	RS 36.975,00	
17.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MULLER	RS 26.079,70	71%
17.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA MULLER - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 10.895,30	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
21	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA HUSQVARNA	RS 28.560,00	
21.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA HUSQVARNA	RS 21.420,00	16%
21.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA HUSQVARNA - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 7.140,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS296.310,00 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e dez reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCIP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, 7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, a decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, publicada no PNCIP em 21/08/2025, processo administrativo nº 096/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.336.591/0001-84 com sede na Rua Internacional, 1467, centro, no Município de Santa Tereza do Oeste/Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a), ODIRELY GALVÃO JUMES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor da contratação	Percentual de Desconto
16	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA CASE	RS 73.950,00	
16.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA CASE	RS 61.175,70	70%
16.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA CASE - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 20.396,25	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor da contratação	Percentual de Desconto
18	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA NEW HOLLAND	RS 80.920,00	
18.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA NEW HOLLAND	RS 70.448,00	72%
18.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA NEW HOLLAND - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 10.472,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS154.870,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
24	PECAS E MÃO DE OBRA DA LINHA SNIPER	RS 11.500,00	
24.1	PECAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA SNIPER	RS 7.225,00	15%
24.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA SNIPER - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 4.335,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
25	PECAS E MÃO DE OBRA DA LINHA PDI 260 D - LIPPEL	RS 18.700,00	
25.1	PECAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA PDI 260 D - LIPPEL	RS 12.750,00	15%
25.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA PDI 260 D - LIPPEL S - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 5.950,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços **RS69.581,00 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço praticado antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disse respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, publicada no PNCP em 21/08/2025, processo administrativo nº 096/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa BACCAS E TESKE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.033.250/0001-00, com sede na Avenida São João, nº 915, Vila São João no Município de Janiópolis-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a). JOSUE BACCAS DE OLIVEIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especifico Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor da contratação	Percentual de Desconto
19	PECAS E MÃO DE OBRA DA LINHA JCB	RS 53.550,00	
19.1	PECAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA JCB	RS39.270,00	58%
19.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA JCB - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS14.280,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor da contratação	Percentual de Desconto
20	PECAS E MÃO DE OBRA DA LINHA XCMG	RS 25.500,00	
20.1	PECAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA XCMG	RS17.850,00	70%
20.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA XCMG - SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	R\$7.650,00	

Valor total da presente Ata de Registro de Preços **RS79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço praticado antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa adequada;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, no âmbito do Decreto nº 11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MATOS NETO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no PNP/ em 21/08/2025, processo administrativo nº 096/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa MOURÃO PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.048.754/0001-96 com sede na Av. Guilherme de Paula Xavier, 121, centro, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VANDERLEI TROIS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor da contratação	Percentual de Desconto
10	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MERCEDES BENZ	RS 156.266,00	52%
10.1	Pecas de veículos da linha MERCEDES BENZ	RS 122.400,00	
10.2	Mão de obra de veículos da linha MERCEDES BENZ	RS 28.560,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$150.960,00 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNP/CP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNP/CP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese prevista no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa adequada;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MOURÃO PECAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no PNP/ em 21/08/2025, processo administrativo nº 096/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO PECAS E MECÂNICA RODA FREIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.888.545/0001-85 com sede na Perimetral Tancredi de Almeida Neves, nº 3398, Jardim Santa Nilce, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) PATRICIA RUEDA DE SOUZA MAZZO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor da contratação	Percentual de Desconto
1 PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - FIAT	RS 76.670,00	78%
1.1 Pecas de veículos da linha leve FIAT	RS 56.100,00	
1.2 Mão de obra de veículos da linha leve FIAT	RS 20.570,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
2	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - VOLKSWAGEN	RS 35.496,00	71%
2.1	Pecas de veículos da linha VOLKSWAGEN	RS 24.650,00	
2.2	Mão de obra de veículos da linha VOLKSWAGEN	RS 18.846,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
3	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - CITROEN	RS 37.944,00	69%
3.1	Pecas de veículos da linha GM CHEVROLET	RS 26.350,00	
3.2	Mão de obra de veículos da linha GM CHEVROLET	RS 11.594,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
4	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - TOYOTA	RS 44.224,00	69%
4.1	Pecas de veículos da linha TOYOTA	RS 32.700,00	
4.2	Mão de obra de veículos da linha TOYOTA	RS 11.594,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
6	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - RENAULT	RS 24.740,00	72%
6.1	Pecas de veículos da linha RENAULT	RS 38.080,00	
6.2	Mão de obra de veículos da linha RENAULT	RS 16.660,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
7	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - CITROEN	RS 47.600,00	72%
7.1	Pecas de veículos da linha CITROEN	RS 33.320,00	
7.2	Mão de obra de veículos da linha CITROEN	RS 14.280,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
8	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MOTOCAR	RS 10.780,00	51%



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.1	Pecas de veículos da linha MOTOCAR	RS 7.350,00
8.2	Mão de obra de veículos da linha MOTOCAR	RS 3.430,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 327.524,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNP/CP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNP/CP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante